

Resolução CsA nº.203/2009

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 563/2009

Dispõe sobre a convalidação de estudos no Curso de Matemática, realizado por meio do programa Licenciatura Plena Parcelada, na Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia.

A 104ª Plenária do Conselho Acadêmico – CsA da Universidade Estadual de Goiás–UEG, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- Não há nos autos do processo, elementos que configurem o uso de má fé por parte da requerente no intento de solicitar a expedição do diploma;
- A requerente ingressou na Universidade por meio de processo seletivo (vestibular), concluiu todo o currículo do curso, tendo sido aprovada, caracterizando a consumação do fato;
- Que a Câmara de Graduação, por meio do Parecer nº 235, de 2009, analisando os aspectos pedagógicos e legais concernentes ao processo de nº 2009000020011834, de 08/09/2009 aprovou a convalidação dos estudos realizado pela aluna Maria Janira Fleires Pereira, no curso de Matemática por meio do Programa Licenciatura Plena Parcelada.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar os estudos realizados, no curso de Matemática, pela aluna Maria Janira Fleires Pereira, por meio do Programa Licenciatura Plena Parcelada, na Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - Determinar a expedição e registro do diploma da aluna.

Art. 3º - Estender os efeitos dos arts 1º e 2º aos demais alunos que se enquadram nas mesmas condições, desde que não haja indício de má-fé.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê ciência e Cumpra-se.

104ª Plenária do Conselho Acadêmico da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsA